LEI N.º 2.328/2005

"AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de **3.362,50m²**, cuja propriedade é de **CONSTRULAR LTDA, CNPJ nº 16.723.173/0001-78**, conforme registro de imóvel constante do livro **2-L, fls. 587, n.º 01-3.418**, localizado à Rua Dr. Antônio Amador, esquina com a Rua Dom Pedro II, Centro, nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas: **Área 01: 10,08m x 44,80m x 8,50m x 44,40m, perfazendo um total de 413,28m²; Área 02: 6,90m x 44,40m x 6,70m x 44,40m, perfazendo um total de 301,92m²; Área 03: 6,60m x 44,40m x 6,60m x 44,40m, perfazendo um total de 293,04m²; Área 04: 6,40m x 44,40m x 6,40m x 44,40m perfazendo um total de 284,16m²; Área 05: 7,40m x 32,20m x 8,40m x 8,00m x 1,00m x 22,20m, perfazendo um total de 245,68m².**

As áreas de **39,36m²**, de **571,06m²** e **1.214,00m²** já foram desmembradas conforme atestam os documentos anexos, sobrando uma área de **1.538,08m²**.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo, o croqui das áreas e a declaração da Prefeitura Municipal de Abaeté, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e cinco (30/06/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos